



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPAL DE ARVOREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2018**

---

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGA, EM CARATER TEMPORÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEFINE SUAS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE ARVOREDO, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.247/0001-00, com sede administrativa na Rua do Comércio, 183, Centro, Arvoredo, SC, CEP, 89778-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Poder Público Municipal e formação de CADASTRO RESERVA. Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas Leis Complementares Municipais n.º. 13, de 30 de setembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo) e 055/2013, de 27 de dezembro de 2013 pelas normas estabelecidas neste edital e legislação vigente e sob a responsabilidade de execução pela empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., com sede na Rua São Lucas, nº120-E, Bairro Palmital, Chapeco-SC, Telefone (49)3323-8630, endereço eletrônico: <http://www.ioplan.com.br>.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo é regido por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Arvoredo e organizado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esse fim.

1.1.1. A Comissão que coordenará e acompanhará todas as fases deste Processo Seletivo, foi constituída através do Decreto nº 2.267, de 23 de outubro de 2018.

1.2. Este Processo Seletivo selecionará candidatos para as vagas dos cargos adiante identificados, através da aferição de conhecimentos e habilidades por meio de:

a) Prova de títulos e prova escrita com questões objetivas aplicadas a todos os concorrentes regularmente inscritos e com a inscrição homologada.

1.3. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério e no interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, considerada a possibilidade de sua prorrogação, gera para a Administração Municipal a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se ao número de vagas, conforme consta nos quadros do ANEXO I deste Edital. Aos classificados que excedam o número de vagas resta apenas a expectativa de convocação, no caso de surgimento de vagas.

1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados e regidos segundo as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**CAPÍTULO II  
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES**

2.1. Este Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, das vagas que constam nos quadros do ANEXO I.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

2.2. Os classificados que excederem o número de vagas estabelecidas neste Edital poderão ser aproveitados, no caso de surgimento de novas vagas, respeitada a ordem de classificação e as disposições do item “1.4.” deste Edital.

2.3. Os quadros do ANEXO I identificam os cargos, estabelecem o número de vagas, informam a habilitação mínima para a posse e exercício do cargo, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos dos cargos em seleção e o valor da inscrição. Os interessados concorrerão a apenas uma das vagas.

2.4. A descrição das atribuições dos cargos, segundo as categorias funcionais, consta do ANEXO II, deste Edital.

**CAPÍTULO III**  
**DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Processo Seletivo.

3.1.2. Para os cargos de **PROFESSOR II e I – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)** e **PROFESSOR II e I – Segundo Professor (Habilitado e Não Habilitado respectivamente)**, os candidatos que desejarem, poderão inscrever-se para ambos os cargos, desde que possua habilitação necessária para os respectivos cargos no momento de sua contratação.

3.1.2.1. Para os casos em que o candidato optar por 2(duas) áreas de conhecimentos distintas de acordo com item anterior (3.1.2.), o candidato receberá 2(dois) cadernos de provas de cada área distinta conforme descrito no Capítulo IV (DAS PROVAS).

3.1.3. As inscrições poderão ser realizadas somente na modalidade *on-line (Internet)*.

3.1.4. Período: 25 de outubro de 2018 a 13 de novembro de 2018.

3.1.5. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir do dia **25 de outubro de 2018 das 10h00min** até dia **13 de novembro de 2018 às 20h00min**, pelo site [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br).

3.1.6. A IOPLAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.1.8. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **13 de novembro de 2018**, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas).

3.1.9. A IOPLAN, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **13 de novembro de 2018**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

3.1.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.1.11. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue:

3.1.11.1. O candidato que preencher os requisitos como Doador de Sangue, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

3.1.11.2. Para obtenção do benefício, somente será considerado a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.1.11.3. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser encaminhado através do site, escaneando os documentos necessários conforme edital *link: <https://ioplan.aredocandidato.com.br>*, até o dia **05/11/2018 (segunda-feira)** modelo de requerimento ANEXO VII, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a **02 (duas) doações anuais, durante o período de 2(dois) anos, imediatamente anteriores ao Processo Seletivo (2016, 2017 e 2018), ou seja, 4 doações neste período.**
- b) Se participa de Associação de Doadores de Sangue (no caso o subitem “3.1.11.2.”), documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.1.11.4. O Servidor especialmente designado, juntamente com a Empresa IOPLAN, avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura de Arvoredo e no site da empresa executora do certame, até o dia **07/11/2018 quarta-feira** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

3.1.11.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, poderão participar do Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário.

3.2. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento, por qualquer motivo, não apresente liquidez.

3.3. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa, por não regular, não seja homologada.

3.4. É vedada a participação neste Processo Seletivo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

- a) De diretores, sócios, representantes, empregados ou colaboradores, a qualquer título, da empresa/instituição que executa a operacionalização do presente Processo Seletivo. Caso tenha ocorrido a inscrição, antes do conhecimento da empresa a ser contratada, a inscrição será cancelada e restituído o valor da taxa cobrada.
- b) De parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, inclusive, de membros da Comissão do Processo Seletivo especialmente constituída e seus membros designados para o acompanhamento da organização de todas as fases e procedimentos deste certame.

3.5. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fac-símile (fax), por e-mail, extemporâneas.

3.6. **Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3.7. Da Homologação (deferimento/indeferimento) das Inscrições:

3.7.1. As inscrições serão deferidas/indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo no dia 16/11/2018, e comunicadas mediante publicação de Edital, que será afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na **Internet** através do sítio [www.arvoredo.sc.gov.br](http://www.arvoredo.sc.gov.br) e [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br).

3.7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Processo Seletivo.

3.7.3. Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes ao indeferimento das inscrições, deverão ser protocolados somente na modalidade **on-line**, através do site da empresa IOPLAN link: (<https://ioplan.aredocandidato.com.br/>) e resolvidos pela Empresa, com acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

3.7.4. Caso seu nome não conste do Edital de Homologação das inscrições (inscrições deferidas e indeferidas), o candidato deverá encaminhar, dentro do prazo definido no item "3.7.2.", requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de pagamento da inscrição anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico, se possuir, para contato. Documentos estes solicitados, deverão ser escaneados e encaminhados **via e-mail** para [contato@ioplan.com.br](mailto:contato@ioplan.com.br).

**CAPÍTULO IV**  
**DAS PROVAS**

4.1. As provas serão escritas e provas de títulos, sendo aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Processo Seletivo, com caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Classificam-se os candidatos que obtiverem pelo menos 1(um) acerto em qualquer das disciplinas da prova escrita.

4.3. DA PROVA ESCRITA (OU PROVA OBJETIVA):



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

4.3.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os concorrentes às vagas dos cargos deste Processo Seletivo. O não comparecimento à prova escrita resultará na exclusão do candidato ausente.

4.3.2. A prova escrita será aplicada no dia **01 de dezembro de 2018**, nas dependências da **Escola Núcleo Municipal Benta Cardoso**, situada na **Rua Fioravante Massolini, nº87, Centro**, CEP 89778-000, na Cidade de Arvoredo/SC, das **09h00min às 11h30min**. Os concorrentes deverão comparecer à referida escola com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.3.3. A prova escrita, com **duração de até 02 (duas) horas e 30(trinta) minutos**, inclusive para os candidatos que optarem por múltiplas inscrições conforme itens "3.1.2. e 3.1.2.1.". Será constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4(quatro) alternativas de resposta, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada como correta no CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de ser considerada como errada.

4.3.3.1. O conteúdo programático mínimo sugerido para as provas escritas consta do ANEXO III deste Edital.

4.3.4. As provas escritas ou objetivas, por cargo, terão peso, estão distribuídas e serão avaliadas, conforme as disposições dos seguintes quadros:

CARGO	DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA) Todos os cargos	Qtd. de questão	Peso p/quest ão	PESO TOTAL	
1.PROFESSOR II e I – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ( <b>Habilitado e Não Habilitado</b> respectivamente); 2.PROFESSOR II e I – Segundo Professor ( <b>Habilitado e Não Habilitado</b> respectivamente) 3.PROFESSOR II e I – Professor de Artes ( <b>Habilitado e Não Habilitado</b> respectivamente) 4.PROFESSOR II e I – Professor de Educação Física ( <b>Habilitado e Não Habilitado</b> respectivamente) 5.PROFESSOR II e I – Professor de Inglês ( <b>Habilitado e Não Habilitado</b> respectivamente)	- <b>Português</b>	10	2,00	<b>20,00</b>	
	- Conhecimentos Específicos e Legislação	15	4,00	<b>60,00</b>	
	- <b>Prova de Títulos</b>			<b>20,00</b>	
	<b>TOTAL</b>		<b>25</b>		<b>100,00</b>

4.3.4.1. Para os cargos habilitados e não habilitados, os candidatos serão classificados conforme nota obtida em ordem decrescente e área de atuação, onde existirá duas classificações:

- Lista dos Candidatos **Habilitados**;
- Lista dos Candidatos **Não Habilitados**.

4.3.4.2. Após conhecido os candidatos classificados, no ato da escolha das vagas será iniciado o chamamento preferencialmente pela lista dos **professores habilitados** e não havendo mais candidatos habilitados naquela área de atuação interessados nas vagas, será iniciado o chamamento pela lista dos **professores não habilitados**.

4.3.4.3. **Para os candidatos que optarem por múltiplas inscrições, de acordo com subitem "3.1.2.", o candidato receberá mais um caderno de provas e CARTÃO-RESPOSTA conforme respectivo cargo escolhido para sua 2ª (segunda) opção, contendo 15 questões de conhecimentos específicos diferentes referente ao cargo optativo e deverá resolvê-la sem acréscimo de tempo.**

4.3.5. O Caderno da prova escrita identificará, pela impressão original, o cargo, as orientações objetivas aos candidatos, as questões em ordem numérica crescente, a divisão clara e acentuada para cada parte e para cada área de conhecimentos da prova.

4.3.6. O Caderno de Provas, também conterà a identificação do candidato, exclusivamente, com o nome do candidato, número da inscrição e número do RG do(a) candidato(a).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

4.3.7. As questões da prova escrita serão respondidas em CARTÃO-RESPOSTA, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma caneta esferográfica exclusivamente de escrita na cor **azul** ou **preta**.

4.3.8. À prova escrita será atribuída nota nos termos previstos dos quadros do item “4.3.4.” acima.

4.3.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no CARTÃO-RESPOSTA, contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- d) assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam pretas ou azuis. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio CARTÃO-RESPOSTA, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.

4.3.10. O CARTÃO-RESPOSTA preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero). Também não será corrigido o CARTÃO-RESPOSTA que em conste qualquer anotação, tanto na face, quanto no verso, não solicitadas neste Edital, ou estranhas ao Processo Seletivo.

4.3.11. Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado no item “4.3.2.”, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto (aquele informado no ato da inscrição via internet) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita **azul** ou **preta**, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.3.12. Para fins de identificação dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no item “3.6.”, deste Edital, contanto que conste do Comprovante de Inscrição.

4.3.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identificação, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro dessa ocorrência em órgão policial.

4.3.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens “4.3.2.”, ou não se identificar, nos termos descritos nos itens “4.3.11.”, “4.3.12.” e “4.3.13.”, acima, será eliminado do Processo Seletivo.

4.3.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado e eliminado do Processo Seletivo o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.3.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um CARTÃO-RESPOSTA, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros de impressão.

4.3.17. O CARTÃO-RESPOSTA conterà orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

- a) Conterà a identificação do candidato como: número de inscrição, nome, local da prova, sala, número do RG e local para assinatura do candidato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

b) As alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente.

4.3.18. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também será considerada errada a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio CARTÃO-RESPOSTA.

4.3.19. Durante a realização das provas é vedada qualquer consulta a pessoas alheias à fiscalização do processo ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.3.20. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do CARTÃO-RESPOSTA, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.3.21. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova (09:00h), não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item “4.3.12.” e “4.3.13.”;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;
- e) se ausentar da sala de prova levando o CARTÃO-RESPOSTA e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item “4.3.19.” deste Capítulo.
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.3.22. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o CARTÃO-RESPOSTA e o Caderno de Prova e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do nome).

4.3.23. O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrida uma hora do seu início.

4.3.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (Caderno de Prova e/ou CARTÃO-RESPOSTA). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.3.25. Não permanecerão na sala de provas menos de 3(três) candidatos.

4.3.26. Os CARTÃO-RESPOSTA, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelope próprio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

4.3.27. Concluídos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos respectivos fiscais de provas. Nesta ata deverá constar todas as ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.

4.3.28. No dia da realização das provas escritas, será concluído todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas e dos CARTÃO-RESPOSTA, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas.

4.3.29. O gabarito provisório das provas será publicado no dia seguinte à realização das provas escritas, no sítio [www.arvoredo.sc.gov.br](http://www.arvoredo.sc.gov.br), [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br) também no mural público da Prefeitura Municipal, através de edital.

4.3.30. No dia seguinte à aplicação das provas serão disponibilizados também, no mural da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, os Cadernos das Provas aplicadas aos candidatos.

4.3.31. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em seleção), os CARTÃO-RESPOSTA de cada candidato e os respectivos gabaritos, as listas com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Processo Seletivo.

4.3.32. O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.

4.3.33. Na data de **11/12/2018**, será divulgada, através de edital, a listagem provisória com as notas da prova objetiva e prova de títulos de todos os candidatos. A divulgação se dará através de edital afixado no Mural Público Municipal e na internet, no endereço [www.arvoredo.sc.gov.br](http://www.arvoredo.sc.gov.br) e [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br). A publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos eventualmente interpostos.

4.3.34. Outras disposições relativas às provas escritas:

- a) O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato de sua inscrição e por meio de requerimento (modelo ANEXO VI) protocolado junto à Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, dentro do prazo legal para efetuar as inscrições, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.
- b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea "a", deste item, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança.

- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- d) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- e) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.
- f) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- g) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- h) Os exemplares dos Cadernos das Provas estarão disponíveis, após a data da aplicação da prova objetiva, no site da empresa executora e também no caso previsto no item "4.3.31."





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

4.3.35. Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Escrita: A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 1(um) acerto em qualquer das disciplinas da prova escrita, restando os demais eliminados do certame.

4.4. **PROVA DE TÍTULOS:** Para os candidatos aos cargos de PROFESSORES (todos), haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme a seguir, de caráter classificatório.

4.4.1. Os candidatos deverão apresentar seus títulos (somente títulos, graduação não equivalem a títulos) e protocolá-los junto ao Departamento de Recursos Humanos com a servidora responsável Mirian Meneguzzi Padova do Município de Arvoredo no endereço: Prefeitura Municipal de Arvoredo, Rua do Comércio, 183, Centro, Arvoredo, SC, CEP, 89778-000, no período de **25/10/2018 a 13/11/2018, até o horário de expediente da Prefeitura**, juntamente com o Anexo V (formulário para prova de títulos) devidamente preenchido na ordem correta.

4.4.2. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

4.4.3. Serão recebidos os títulos e avaliados apenas para os candidatos dos cargos de professores.

4.4.5. Considerando-se o caráter exclusivamente classificatório da respectiva prova, o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos tão somente não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa. **A não entrega dos títulos, portanto, não implica eliminação do Processo Seletivo Simplificado.**

**4.4.6. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:**

4.4.6.1. A Prova de Títulos constitui-se pela análise e pontuação de certificados e ou diplomas de curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização apresentados pelos candidatos.

4.4.6.2. Poderão participar da prova com valoração de Títulos todos os candidatos para os cargos de professores inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

4.4.6.3. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar seus títulos no período e local conforme estabelecido no item "4.4.1.", cópia fotostática (Xerox) dos títulos de aperfeiçoamento/atualização ou pós-graduação concluídos, organizados em um envelope/grampeados na seguinte ordem:

- a) Requerimento anexo ao presente edital **Anexo V** devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópias xerográficas dos documentos comprobatórios dos cursos de aperfeiçoamento/atualização na ordem em que foram elencados no requerimento de que trata o item "a";
- c) Cópia xerográfica do documento comprobatório do curso pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

4.4.6.4. O candidato declara, no requerimento **Anexo V** que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverá apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções legais.

4.4.6.5. Os títulos serão avaliados e computados após o período de entrega e serão avaliados pela empresa IOPLAN e com acompanhamento da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

4.4.6.6. Os títulos apresentados serão pontuados de forma cumulada conforme tabela abaixo:

TITULO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de Experiência no Magistério Público Municipal, Estadual ou Federal.	De 01 Até 05 anos:	1,0
	De 05 a 10 anos:	1,2
	De 10 a 15 anos:	1,4
	De 15 a 20 anos:	1,6
	De 20 a 25 anos:	1,8
	Acima de 25 anos:	2,0
<b>CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO</b>		
1. Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização na <b>disciplina para a qual se inscreveu ou na área de Educação</b> , emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação, <b>realizados no período de 02 de janeiro 2017 a 30 de setembro de 2018.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Somente serão considerados os cursos com duração <b>mínima de 20 horas</b>;</li><li>▪ Será computado 0,30 (trinta centésimos de ponto) para cada 20 (vinte) horas de curso, observadas as disposições do subitem "4.4.6.17." deste Edital.</li></ul> <b>REGRA DE PONTUAÇÃO DOS CERTIFICADOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Certificados com horas inferiores a <b>20h não conta pontos</b>;</li><li>▪ Os certificados e outros, serão computados individualmente e considerado somente 2 casas decimais (não será considerado arredondamento): <b>Fórmula:</b> Total de horas dividido por 20 e multiplicado por 0,30 → totalizando 0,30 <b>Exemplo I:</b> Curso de 39 horas → <math>39h/20 * 0,30 = 0,585</math> pontos + curso de 40h/20 * 0,30 = 0,60 → <b>TOTAL: 1,18 pontos</b> e assim sucessivamente. <b>Exemplo II:</b> Curso de 250h/20 * 0,30 = 3,75 pontos <b>TOTAL a considerar: 3,00 pontos</b> e assim sucessivamente.</li></ul> <b>Obs.:</b> Se houver um certificado apenas, com 200 horas ou mais, baste apresentar este para considerar a pontuação máxima de 3,00 pontos.		<b>02,00</b>
<b>CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
2. Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação. (caso o candidato (a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas 1 título).		<b>04,00</b>
3. Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação. (caso o candidato (a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas 1 título).		<b>05,00</b>
4. Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação. (caso o candidato (a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas 1 título).		<b>06,00</b>
<b>TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20,00</b>

4.4.6.7. A Pontuação máxima atribuída somando-se os diplomas, certificados de cursos pós-graduação e tempo de serviço na prova de títulos será de "20,00 pontos".

4.4.6.8. Caso o candidato apresente títulos em número maior do máximo admitido (20,00 pontos) não serão considerados os títulos excedentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

- 4.4.6.9. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.
- 4.4.6.10. Os pontos dos títulos serão contados apenas para efeito de “**classificação**”.
- 4.4.6.11. A nota da Prova de Títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela acima, item “4.4.6.6.”.
- 4.4.6.12. A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita para apuração da nota final do candidato.
- 4.4.6.13. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 4.4.6.14. Não serão pontuados os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital.
- 4.4.6.15. Não serão pontuadas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas do edital.
- 4.4.6.16. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.
- 4.4.6.17. Os certificados ou atestados relativos aos cursos de capacitação ou atualização profissional, somente serão considerados se emitidos por órgãos públicos ou instituições educacionais reconhecidas e legalmente constituídas, nos quais constar o **conteúdo**, a respectiva **carga horária** por tema abordado e estiverem diretamente relacionados à **área de atuação do candidato**.

**CAPÍTULO V**  
**DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL**

- 5.1. A NOTA FINAL dos candidatos, será a obtida do resultado da prova escrita somando-se a prova de títulos, apurada de acordo com o item “4.3.4” deste edital.
- 5.2. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem pelo menos 1(um) acerto em qualquer das disciplinas da prova escrita e os ausentes.

**CAPÍTULO VI**  
**DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. A Nota Final apurada nos termos do Capítulo V, acima, determinará a ordem de classificação em cada um dos cargos desta seleção pública.
- 6.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos deste Processo Seletivo.
- 6.3. Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:
- a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
  - b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
  - c) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) O candidato que apresentar maior nota na prova de títulos;
  - e) O candidato com maior idade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

f) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme subitem “6.3.1.”.

6.3.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova prática e ou prova de títulos, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

6.4. Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação Final em cada um dos cargos deste Processo Seletivo, todos os concorrentes que obtiverem como resultado final a nota mínima prevista no Capítulo V deste Edital, podendo ainda a Administração publicar o resultado geral, de todos os candidatos.

6.5. O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal, e na **internet** através do sítio [www.arvoredo.sc.gov.br](http://www.arvoredo.sc.gov.br) e [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br).

6.6. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas ou com o resultado provisório e classificação, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interpirem recursos à IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda. para a coordenação e operacionalização das fases do Processo Seletivo, observadas os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.7. A publicação dos resultados se fará por Edital específico, com quadros individualizados para cada cargo desta seleção.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso:

7.1.1. Do deferimento ou indeferimento da inscrição – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1(um) dia útil, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: (<https://ioplan.aredocandidato.com.br>), conforme cronograma Anexo IV e os prazos marcado por este edital

7.1.2. Da realização da prova escrita e suas questões – no prazo máximo de 3(três) dias úteis. Serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: (<https://ioplan.aredocandidato.com.br>) conforme cronograma Anexo IV e os prazos marcado por este edital.

7.1.3. Do gabarito provisório – no mesmo prazo previsto no item anterior.

7.1.4. Da classificação provisória, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Prefeitura Municipal e na **internet**, através dos sítios [www.arvoredo.sc.gov.br](http://www.arvoredo.sc.gov.br) e [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br). **Deverão ser interpostos e julgados somente** na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: (<https://ioplan.aredocandidato.com.br>), conforme cronograma Anexo IV e os prazos marcado por este edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPAL DE ARVOREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2018**

---

- 7.2. Os recursos interpostos em face das provas e dos gabaritos serão processados de acordo com as normas do Direito Administrativo. O candidato deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso.
- 7.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.
- 7.4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou procuradores, através de endereço eletrônico (e-mail) constante na ficha de inscrição.
- 7.5. Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação.
- 7.6. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos via fax e/ou pelo correio eletrônico.
- 7.7. Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão será comunicada ao candidato recorrente, através do correio eletrônico. Para receber o resultado, o candidato recorrente deverá acessar seu correio eletrônico.
- 7.8. Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal e na *internet*, no sítio [www.arvoredo.sc.gov.br](http://www.arvoredo.sc.gov.br) e [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br).
- 7.9. Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas, das Provas de Títulos ou do Resultado Final, novos editais serão publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal e na *internet* através do sítio [www.arvoredo.sc.gov.br](http://www.arvoredo.sc.gov.br) e [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br).
- 7.10. Todos os recursos terão efeito suspensivo.

**CAPÍTULO VIII  
DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Findos os trabalhos relativos a todas as fases do Processo Seletivo, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação da Prefeita Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

**CAPÍTULO IX  
DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

- 9.1. O provimento das vagas dos cargos deste Processo Seletivo obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, em cada um dos cargos desta seleção.
- 9.2. A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e a efetiva ordem de classificação.
- 9.3. Os candidatos às vagas dos cargos desta seleção serão nomeados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocados à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.
- 9.4. A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

9.4.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Processo Seletivo/SC, ou seja:

- ✓ Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos (cópia identidade);
- ✓ Fotocópia do CPF;
- ✓ Fotocópia do título eleitoral; Comprovante da última votação;
- ✓ Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- ✓ Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida e inscrição no órgão fiscalizador da profissão;
- ✓ Fotocópia de inscrição no Pis/Pasep;
- ✓ 01 foto 3x4;
- ✓ Declaração de endereço atualizado;
- ✓ Declaração de não- acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- ✓ No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- ✓ Declaração de BENS ou IRRF;
- ✓ Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- ✓ Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- ✓ Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
- ✓ Conta Corrente – Banco do Brasil ou SICCOB Crediauc;
- ✓ Apresentar, caso houver, declaração judicial no qual comprove a dependência de alguém que viva às suas custas.

9.4.2. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no respectivo cargo a que concorreu.

**CAPÍTULO X**  
**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

10.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

**CAPÍTULO XI**  
**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1.1. A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida a Prefeita Municipal, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, até 03 (três) dias após a publicação deste edital.

11.2. Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições a impugnação não será conhecida.

11.3. Os pedidos de impugnação serão decididos também no prazo de até 03 (três) dias após o protocolo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos estabelecidos no item “1.3.” deste Edital, é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, restará caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e a Administração, até o encerramento do procedimento.

12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a *posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo assegura ao candidato o direito à investidura, até o limite de vagas abertas neste Edital, no prazo de validade do presente Processo Seletivo e sua eventual prorrogação. A classificação (além do número de vagas abertas neste edital) gera apenas a expectativa de direito de ser admitido, em caso de surgimento de vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo ou de sua prorrogação.

12.6. A Administração Municipal contratou, através de precedente processo licitatório, empresa tecnicamente habilitada para a operacionalização de todas as fases deste Processo Seletivo, especialmente o processo de elaboração, aplicação e correção das provas, aplicação da prova de títulos e fiscalização das provas, apuração dos resultados para divulgação pela Administração, apreciação de pedidos de revisão e de recursos com fornecimento de subsídios para o julgamento administrativo, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Processo Seletivo.

12.7. As publicações relativas a este Processo Seletivo, em todas as suas fases (Editais, instruções, avisos, etc.), serão feitas por editais, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC e na internet, através do sítio [www.arvoredo.sc.gov.br](http://www.arvoredo.sc.gov.br) e também no sítio [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br) em observância às datas fixadas no CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CERTAME (ANEXO IV).

12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, na imprensa, se desejar a Administração Municipal, ou pela *internet* através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.

12.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

12.10. Decorrido do prazo de validade do Processo Seletivo e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos Cadernos de Provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Processo Seletivo.

12.11. A Administração Municipal de Arvoredo/SC e a IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., não assumem, ou não terão qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo.

12.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, entre a Administração Municipal (através da Comissão Municipal do Processo Seletivo) e a IOPLAN na forma do item "12.6." acima, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.13. Informações adicionais e a íntegra do Edital podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, telefone (49) 3356-3000, ou na *internet*, no sítio [www.arvoredo.sc.gov.br](http://www.arvoredo.sc.gov.br) e também com a empresa IOPLAN pelos telefones (49) 3323-8630/99965-6773, no sítio [www.ioplan.com.br](http://www.ioplan.com.br).

12.14. Constituem anexos deste Edital:

- ✓ ANEXO I - Quadro de Cargos, Vagas, Habilitações e Valor das Inscrições;
- ✓ ANEXO II - Descrição das atribuições dos cargos em seleção;
- ✓ ANEXO III – Conteúdo Programático Prova Escrita;
- ✓ ANEXO IV – Cronograma Geral das Fases do Certame;
- ✓ ANEXO V – Formulário para Prova de Títulos;
- ✓ ANEXO VI - Requerimento Pessoa com Deficiência e Prova Especial;
- ✓ ANEXO VII - Requerimento Isenção Taxa de Inscrição.

12.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

Arvoredo/SC, 24 de outubro de 2018.

**JANETE PARAVIZI BIANCHIN**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

<b>ANEXO I</b>					
<b>PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO</b>					
<b>PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS</b>					
DESCRIÇÃO DOS CARGOS	N.º DE VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (NÍVEL)	VALOR INSCRIÇÃO
PROFESSOR II e I – Educação Infantil/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ( <b>Habilitado</b> e <b>Não Habilitado</b> respectivamente)	01+CR <sup>1</sup>	<b>HABILITADOS</b> Graduação em Pedagogia, com licenciatura plena em Educação Infantil ou Graduação em Pedagogia, com licenciatura plena para os anos iniciais do Ensino Fundamental. <b>NÃO HABILITADOS</b> Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Magistério Ensino Médio; ou Certificado de Frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia em Educação Infantil e/ou em Séries Iniciais.	20 horas	<b>HABILITADOS</b> R\$ 1.586,11 <b>NÃO HABILITADOS</b> R\$ 1.246,59	R\$ 50,00
PROFESSOR II e I – Segundo Professor ( <b>Habilitado</b> e <b>Não Habilitado</b> respectivamente)	01+CR <sup>1</sup>	<b>HABILITADOS</b> Graduação em Pedagogia, com licenciatura plena para os anos iniciais do Ensino Fundamental. <b>NÃO HABILITADOS</b> Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Magistério Ensino Médio; ou Certificado de Frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de licenciatura plena para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	20 horas	<b>HABILITADOS</b> R\$ 1.586,11 <b>NÃO HABILITADOS</b> R\$ 1.246,59	R\$ 50,00
PROFESSOR II e I – Professor de Artes ( <b>Habilitado</b> e <b>Não Habilitado</b> respectivamente)	01+CR <sup>1</sup>	<b>HABILITADO</b> Graduação com licenciatura plena em artes (ou Educação Artística) <b>NÃO HABILITADO</b> Certificado de Frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de Graduação em Licenciatura Plena de Educação Artística ou Artes.	20 horas	<b>HABILITADOS</b> R\$ 1.586,11 <b>NÃO HABILITADOS</b> R\$ 1.246,59	R\$ 50,00
PROFESSOR II – Professor de Educação Física ( <b>Habilitado</b> )	01+CR <sup>1</sup>	<b>HABILITADO</b> Graduação com licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	10 horas	<b>HABILITADOS</b> R\$ 793,04	R\$ 50,00
PROFESSOR II e I – Professor de Educação Física ( <b>Habilitado</b> e <b>Não Habilitado</b> respectivamente)	01+CR <sup>1</sup>	<b>HABILITADO</b> Graduação com licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). <b>NÃO HABILITADO</b> Bacharel em educação física ou certidão de frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.	20 horas	<b>HABILITADOS</b> R\$ 1.586,11 <b>NÃO HABILITADOS</b> R\$ 1.246,59	R\$ 50,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPAL DE ARVOREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
**EDITAL Nº 001/2018**

PROFESSOR II e I – Professor de Inglês ( <b>Habilitado</b> e <b>Não Habilitado</b> respectivamente)	01+CR <sup>1</sup>	<b>HABILITADO</b> Graduação com licenciatura plena em Letras, com habilitação em inglês ou espanhol, conforme exigir o Edital da seleção pública. <b>NÃO HABILITADO</b> Certificado de Frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de Graduação em Licenciatura Plena em letras, com habilitação em inglês ou espanhol.	20 horas	<b>HABILITADOS</b> R\$ 1.586,11 <b>NÃO HABILITADOS</b> R\$ 1.246,59	R\$ 50,00
---	--------------------	--	----------	--	-----------

<sup>1</sup>CR = Cadastro de Reserva



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO**

**1. PROFESSORES - TODOS**

**Descrição Analítica:** Além das atribuições próprias do exercício profissional, são atribuições específicas dos profissionais da Educação, da categoria funcional de Professor:

- 1) Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar.
- 2) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade escolar e das diretrizes educacionais do órgão municipal de Educação.
- 3) Construir a aprendizagem dos alunos em corresponsabilidade com os pais, com os demais profissionais da Educação, com a direção da unidade escolar e com o órgão municipal de educação.
- 4) Desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- 5) Ministras as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e capacitação profissional.
- 6) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade.
- 7) cumprir o horário e a jornada de trabalho.
- 8) buscar dentro do exercício de sua função o aperfeiçoamento e o estudo constante.
- 9) Relacionar-se com ética, tanto com os colegas de docência, com os demais profissionais de suporte pedagógico à docência e de suporte à Educação, com os servidores da unidade escolar, com os dirigentes e servidores do órgão municipal da Educação, com os alunos, com os pais, com a comunidade em geral.
- 10) Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da unidade escolar em que atua, criticando, analisando e propondo.
- 11) Valorizar o processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais.
- 12) Zelar pela permanência de todos os alunos na unidade escolar, agindo na prevenção da evasão escolar.
- 13) Realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da unidade escolar e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados, propondo soluções viáveis e factíveis.
- 14) Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas, de gênero, de classe, ou de qualquer outra forma de discriminação.
- 15) Estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os, tanto no processo de aprendizagem, quanto no convívio escolar e na sua formação.
- 16) Realizar todos os registros escritos necessários para a garantia do acompanhamento da evolução dos alunos.
- 17) Zelar pela conservação e limpeza dos bens da escola, tanto imóveis, como móveis, notadamente com os bens materiais e tecnológicos disponibilizados para o exercício da docência.
- 18) Ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento os faça compreender o mundo e as relações que o cercam.
- 19) Nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana.
- 20) Garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (grêmios estudantis, conselhos escolares, associações e outras formas congregantes ou colegiadas).
- 21) Participar da elaboração e cumprir o Regimento Escolar, como base de sustentação legal da escola que a sociedade almeja.
- 22) Participar das atividades planejadas pela unidade escolar ou pelo órgão municipal de educação, quando de interesse da docência, e, especialmente, quando voltadas à capacitação profissional, à integração e à articulação da comunidade escolar e da comunidade em geral.
- 23) Conhecer e manter-se atualizado da legislação educacional, inclusive da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.
- 24) Participar efetivamente das atividades planejadas pelo órgão Municipal de Educação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA**

**1. DICIPLINAS**

**1.1. PORTUGUES (10 questões) - CARGO: TODOS**

**Conteúdos:** 1) Interpretação de texto; 2) Fonologia: 2.1) as articulações da língua; vogais, semivogais e consoantes; encontros vocálicos, classificação das consoantes, encontros consonantais; a sílaba; ortoépia e prosódia; 3) Ortografia; 4) Emprego do hífen; 5) Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; 6) significação das palavras Morfologia: 6.1) estrutura e formação de palavras; os elementos mórficos, processo de formação das palavras; 6.2) classes de palavras; substantivos; artigo; adjetivo, Numeral, Pronome, Verbos; 6.3) Classes gramaticais invariáveis; preposição, conjunção, advérbio, palavras e locuções denotativas, interjeição 7) Sintaxe: 7.1) As estruturas do período simples; os termos da oração, 7.2) As estruturas do período composto; 7.3) Sintaxe de regência, regência verbal, regência nominal; 7.4) Crase; 7.5) Sintaxe da concordância; concordância verbal, concordância nominal; 7.6) Colocação pronominal; 7.7) As palavras que, se e como; 7.8) Pontuação; 8) Figuras de linguagem: 8.1) As espécies de figuras de linguagem; 8.2) Vícios da linguagem; 9) Tópicos da Linguagem: Novo acordo ortográfico.

**1.2. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**1.2.1. CARGO: PROFESSOR II e I – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO E NÃO HABILITADO) (15 questões)**

**Conteúdos:** aprendizagem, aquisição da língua escrita; Aquisição dos conceitos matemáticos fundamentais; Aquisição das linguagens expressivas; Educação inclusiva; Processos de avaliação; Formação de pessoal para a Educação Infantil; Técnicas de trabalho em grupo, supervisão de programas pedagógicos; Registros da avaliação na Educação Infantil; Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida; A importância do brincar; Organização do trabalho na educação infantil: tempo e espaço; Cuidar e educar - função indissociável na educação infantil; Consciência fonológica; Maus tratos na infância; Currículo na Educação Infantil; Relação família escola; Rotina na Educação Infantil. Conhecimentos básicos do crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Necessidades nutricionais na infância. Fundamentos e métodos da educação infantil. Relação professor/aluno, lúdico, mídia e educação, práticas promotoras, igualdade racial, família. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

**Legislação:**

- BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96 LDB e alterações
- BRASIL, Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
- BRASIL, Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 (Altera a Lei nº 9.394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira");
- BRASIL, Constituição Federal do Brasil, na parte referente à Educação;
- BRASIL, Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

**1.2.2. CARGO: PROFESSOR II e I – SEGUNDO PROFESSOR (HABILITADO E NÃO HABILITADO) (15 questões)**

**Conteúdos:** Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

**Legislação:**

- BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96 LDB e alterações
- BRASIL, Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
- BRASIL, Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 (Altera a Lei no 9.394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira");
- BRASIL, Constituição Federal do Brasil, na parte referente à Educação;
- BRASIL, Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**1.2.3. CARGO: PROFESSOR II e I – PROFESSOR DE ARTES (HABILITADO E NÃO HABILITADO) (15 questões)**

**Conteúdo Específicos:** 1) História das Artes: movimentos artísticos e suas implicações no ensino das artes. 2) História do ensino das artes visuais no Brasil e no mundo. 3) Didática do Ensino de Artes: A linguagem artística; Produção de Artes; Aprendizagem Artística; Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. 4) Música e Educação. 5) Dança e Educação. 6) O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. 7) Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. 8) Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação.

**Legislação:**

- BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96 LDB e alterações
- BRASIL, Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
- BRASIL, Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 (Altera a Lei no 9.394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira");
- BRASIL, Constituição Federal do Brasil, na parte referente à Educação;
- BRASIL, Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**1.2.4. CARGO: PROFESSOR II e I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO) (15 questões)**

**Conteúdo Específicos:** 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Cidadania. 9) Proposta Curricular de Santa Catarina.

**Legislação:**

- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- BRASIL, Lei nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e alterações);
- BRASIL, Constituição Federal do Brasil: arts. 205 a 217.
- BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN.

**1.2.5. CARGO: PROFESSOR II e I – PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO E NÃO HABILITADO) (15 questões)**

**Conteúdo:** 1) GRAMÁTICA: Fonética - Vogais e Consoantes (Classificação); Divisão de Silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Emprego do Hífen; Estrutura e Formação das Palavras; Classe das Palavras - Emprego e Flexão; Categorias Gramaticais Invariáveis - Classificação e Emprego; Sintaxe: Frase, Oração e Período; Termos da Oração; Coordenação e Subordinação das Orações; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Emprego da Crase; Emprego do "Que" e do "Se"; Pontuação; Figuras e Vícios de Linguagem. 2) LITERATURA: Figura de Estilo. Gêneros Literários. Escolas Literárias Brasileiras - Classificação, Periodicidade e Características. Produção Literária Contemporânea. 3) INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. Princípios metodológicos do Ensino da língua Inglesa/Espanhola. Leitura e interpretação de textos autênticos da língua inglesa/Espanhola tais como: jornalísticos e literários; Estrutura e Formação de Palavras: processos de derivação e composição de vocábulos; Antônimos, sinônimos, falsos cognatos; Aspectos morfosintáticos; Substantivos (caso, número, gênero, concordância); Pronomes (classificação, uso, concordância); Adjetivos (classificação, concordância, posição, flexão); Advérbios (classificação, uso, posição na sentença); Conjunções (classificação, uso); Verbos (modo, aspecto, tempos, vozes); Preposições (uso, classificação, combinações nominais e verbais); Discurso direto e indireto; Sintaxe da sentença simples e complexa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPAL DE ARVOREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 001/2018**

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CERTAME**

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do extrato de edital		24/10/2018 qua
02	Publicação do edital		25/10/2018 qui
<b>03</b>	<b>Período disponível de inscrição</b>	<b>25/10/2018 qui</b>	<b>13/11/2018 ter</b>
04	Data limite para encaminhar documentos Isenção de taxa		05/11/2018 seg
05	Data limite para o candidato encaminhar solicitação que necessita de condição especial para realização da prova		13/11/2018 ter
<b>06</b>	<b>Data Final para pagamento do boleto bancário</b>		<b>13/11/2018 ter</b>
07	Data Final para entrega dos Títulos		13/11/2018 ter
08	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		16/11/2018 sex
09	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições	19/11/2018 seg	19/11/2018 seg
10	Listagem das Inscrições Homologadas		20/11/2018 ter
<b>11</b>	<b>Data da Prova Escrita</b>	<b>01/12/2018 sáb</b>	
		<b>Tempo Total: 02:30h</b>	<b>Início às 09:00h Término às 11:30h</b>
12	Divulgação do Gabarito Provisório		02/12/2018
13	Divulgação da prova de título		02/12/2018
14	Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito provisório e prova de títulos	03/12/2018	05/12/2018
15	Divulgação do Gabarito Definitivo		11/12/2018
16	Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita e prova de títulos.		11/12/2018
17	Interposição de recurso quanto a classificação	12/12/2018	13/12/2018
18	Publicação da Homologação da classificação final do Processo Seletivo.		14/12/2018
19	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	A partir de	14/12/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPAL DE ARVOREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
**EDITAL Nº 001/2018**

ANEXO V  
FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS  
1ª VIA – EMPRESA

Candidato (a): \_\_\_\_\_  
Nº inscrição \_\_\_\_\_ Nº CPF \_\_\_\_\_  
Cargo \_\_\_\_\_

Através do presente venho requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.

**CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO**

	Instituição	Período	Tempo	Exclusivo IOPLAN
1				
2				
3				
4				
5				
6				

**CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO**

	Instituição	Data da Conclusão	Carga Horária	Exclusivo IOPLAN
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

**CURSOS DE PÓS - GRADUAÇÃO**

	Instituição	Data da Conclusão	Carga Horária	Exclusivo IOPLAN
1				
2				
3				
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

Nº DE CÓPIAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

Declaro que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado edital nº 001/2018, sem prejuízo das sanções legais.

Arvoredo (SC), em \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPAL DE ARVOREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

ANEXO VI  
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PROVA ESPECIAL

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

(  ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(  ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPAL DE ARVOREDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
**EDITAL Nº 001/2018**

---

ANEXO VII

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

A  
Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos para doador de sangue.

Arvoredo (SC) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO (A)

Documentos anexos:

1. Entidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_
2. Entidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_
3. Entidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_
4. Entidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_